

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 62

DE 27 DE JUNHO DE 2012.

**APROVA NOVOS ENUNCIADOS A SEREM ADOTADOS
NO ÂMBITO DESTA JUCERJA.**

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Plenária a 27 de junho de 2012, considerando:

- as recomendações da Comissão Permanente de Estudos constituída pela Portaria JUCERJA n.º 993/11, conforme consta do processo n.º E-11/50.045/11;
- a conveniência de tornar mais claras as providências que devem ser adotadas para registro de documentos nesta JUCERJA; e
- o disposto no art. 8.º, inciso VI da Lei n.º 8.934/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Enunciado de número 49, relativo à apresentação de documentos para registro empresarial, a saber:

Enunciado n.º 49 - SOCIEDADES LIMITADAS e COOPERATIVAS – BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ressalvado o disposto no Enunciado n.º 39 sobre limitadas de grande porte, a ata da reunião ou assembleia de sócios das limitadas, na qual se aprovam as contas dos administradores e se delibera sobre o Balanço patrimonial, pode deixar de anexar os respectivos demonstrativos contábeis desde que, em declaração apartada ou no texto da ata, o administrador afirme, sob as penas da lei e conjuntamente com contador, que não se trata de sociedade limitada de grande porte, nos termos da Lei n.º 11.638/2007.

Parágrafo único – As demonstrações financeiras e o Balanço patrimonial das cooperativas não precisam ser anexados à ata da assembléia ou reunião que os houver aprovado.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2012.

**CARLOS DE LA ROCQUE
PRESIDENTE - JUCERJA**